



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2370, de 27 de novembro de 1996.

DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365/41,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Ficam declarados de "utilidade pública" para fins de desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

- Um terreno urbano, de formato regular, de propriedade de AMAURI JOSÉ LEME, localizado na margem direita da Rua Amantino Godoy, no loteamento "Vila Narcisa - Remanescente", correspondente ao lote nº 03 (três) da quadra 39, da planta geral da cidade, com área de 312,50 m², objeto da Matrícula nº 3384, do Livro nº 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra Bonita.
- Um terreno urbano, de formato irregular, de propriedade de José Rubens de Freitas, localizado na margem esquerda da Rua Um, do loteamento "Vila Narcisa-Remanescente", atual Rua Adão Fregolente, correspondente ao lote nº 13 (treze), da quadra 39, da planta geral da cidade, com área de 305,55 m², objeto da Matrícula nº 3418, do Livro nº 02, do Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Barra Bonita.

ARTIGO 2º - Os imóveis mencionados no artigo anterior, serão utilizados para a abertura de via pública.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



ARTIGO 3º - O Poder Executivo poderá alegar urgência no caso de pedido judicial de imissão de posse dos citados imóveis.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 27 de novembro de 1996.

O PREFEITO

[Signature]
LUIZ FERNANDO ORTIGOSSA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.

[Signature]
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO

Diretora da Secretaria do Gabinete

pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações parciais das seguintes dotações:

1.01	- ADMINISTRAÇÃO		
4000.01	- DESPESA DE CAPITAL		
4100.01	- Investimentos		
4120.01	- Equipamentos e Mat. Permanente		
	F. 9.7R\$	10.000,00
1.02	- SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO		
4000.01	- DESPESA DE CAPITAL		
4100.01	- Investimentos		
4110.01-13764481.001	- Obras e Instalações		
	F. 16.5R\$	160.000,00
4120.01-13764482.003	- Equipamento e Material		
	Permanente - F. 17.8R\$	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 180.000,00